



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-feira, 3 de setembro de 2026 - Edição nº 973

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026: "Prestação de serviços médicos através de consultas, cirurgias e demais procedimentos."
- PORTARIA Nº 001/2026 - FMS: "Dispõe sobre valores de serviços de saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo, Estado da Bahia, como se indica, e dá outras providências."
- EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NUMERADOS.
- AVISO E EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 066/2026.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 004/2026 - Objeto: Prestação de serviços médicos através de consultas, cirurgias e demais procedimentos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, das 08h às 12h no Setor de Licitação, ou através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Tanque Novo/BA, em 03.09.2026. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



PORTARIA Nº 001/2026 - FMS

“Dispõe sobre valores de serviços de saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo, Estado da Bahia, como se indica, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade em se contratar serviços, mediante Sistema de Credenciamento, destinado para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, cirurgias e demais procedimentos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, apreciou a proposta da Secretaria Municipal de Saúde, aprovando valores para os serviços, em sessão ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tabelas de preços dos serviços de saúde em anexo, cujos serviços serão contratados mediante Credenciamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque Novo, Estado da Bahia, 24 de agosto de 2026.

WESLEY CARNEIRO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 055/2024

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



ANEXO ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTESISTA (PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE)	420	800,00	336.000,00
2	ANESTESISTA: CONSULTAS	600	250,00	150.000,00
3	PROCEDIMENTO EM CIRURGIA GERAL (PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE)	420	1000,00	420.000,00
4	GINECOLOGISTA E OBSTETRA: CONSULTA DE PRÉ-NATAL	120	380,00	45.600,00
5	PROCEDIMENTO EM PARTO CESÁREO. ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DE ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, ANESTESISTA E CIRURGIÃO.	60	3500,00	210.000,00

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 155/2026

Dispensa nº 058/2026

Objeto: Aquisição de brinquedos, instrumentos musicais e playground para o CAEEM.

Julgamento: Menor Preço por lote

Data da Publicação do Edital: 19.08.2026

Data da Sessão Pública: 25.08.2026

Data do Resultado: 01.09.2026

Data da Homologação e Adjudicação: 02.09.2026

Vencedoras:

- LOJAO CASA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.796.113/0001-22, lote nº 01 no valor de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).
- COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.024.739/0001-92, lote nº 03 no valor de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais).
- Lotes Fracassados: 02

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 155/2026

Dispensa nº 058/2026

Contrato nº 190/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: LOJAO CASA SILVA LTDA

CNPJ: 41.796.113/0001-22

Objeto: Aquisição de brinquedos para o CAEEM

Lote: 01

Valor da Contratação: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 02.09.2026

Vigência: 01 (um) ano.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

02030- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.4200:2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 %

339030- MATERIAL DE CONSUMO

449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1540.0000

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 155/2026

Dispensa nº 058/2026

Contrato nº 191/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 33.024.739/0001-92

Objeto: Aquisição de brinquedos, instrumentos musicais e playground para o CAEEM

Lote: 03

Valor da Contratação: R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais)

Data da Assinatura: 02.09.2026

Vigência: 01 (um) ano.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

02030- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.4200:2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 %

339030- MATERIAL DE CONSUMO

449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1540.0000

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 144/2026

Pregão nº 023/2026

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes destes em tratamento médico na cidade de Salvador-Bahia.

Julgamento: Menor preço por item

Data da Convocação: 31.08.2026

Data do Resultado: 01.09.2026

Data da Homologação e Adjudicação: 02.09.2026

Vencedora: MAIZA SPINOLA TRINDADE FERREIRA inscrita no CNPJ sob nº 07.270.734/0001-30, no valor total de R\$ 410.340,00 (quatrocentos e dez mil, trezentos e quarenta reais).

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 144/2026

Pregão nº 023/2026

Ata de Registro de Preço nº 078/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: MAIZA SPINOLA TRINDADE FERREIRA

CNPJ: 07.270.734/0001-30

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes destes em tratamento médico na cidade de Salvador-Bahia

Valor da Contratação: R\$ 410.340,00 (quatrocentos e dez mil, trezentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 02.09.2026

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 152/2026

Pregão nº 026/2026

Objeto: Perfuração, revestimento e limpeza de poços tubulares, destinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Julgamento: Menor preço por item

Data da Publicação do Edital: 17.08.2026

Data da Sessão Pública: 28.08.2026

Data do Resultado: 02.09.2026

Data da Homologação e Adjudicação: 03.09.2026

Vencedora: VH BOMBAS & PERFURACAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.926.833/0001-13, itens nº 01 e 02 no valor de R\$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Item Fracassado: 03

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 152/2026

Pregão nº 026/2026

Ata de Registro de Preço nº 079/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: VH BOMBAS & PERFURACAO LTDA

CNPJ: 39.926.833/0001-13

Objeto: Perfuração, revestimento e limpeza de poços tubulares, destinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Itens: 01 e 02

Valor da Contratação: R\$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 03.09.2026

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

Extrato do apostilamento do Contrato nº 189/2026. Contratante: Município de Tanque Novo/BA. Contratada: LOJAO CASA SILVA LTDA. Objeto: aquisição de utensílios e itens de decoração para o CAEEM. O presente termo de apostilamento do contrato, fundamenta-se no art. 136, IV da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula quarta - Dotação Orçamentária, prevista no instrumento inicial, **acrescentando** ação e fonte de recurso na dotação orçamentaria, no referido contrato, a saber: 2030-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.4200:2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO; 33930-MATERIAL DE CONSUMO; 1500.1001. Data da assinatura do termo de apostilamento: 01.09.2026.

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

Extrato da rescisão amigável do Contrato nº 145/2026 - Dispensa nº 036/2026 - Processo Administrativo nº 092/2026. Contratante: Município de Tanque Novo inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ANA GLAUCIA COSTA GUEDES SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.853.545/0001-62. Objeto: prestação de serviço de castração de cães. Data de Rescisão: 01.09.2026. Fundamentação Legal: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

SEM EFEITO

Sirvo-me do presente termo para tornar sem efeito a publicação do dia 24.08.2026, edição nº 967, referente a Ata de Registro de Preços nº 072/2026. Justificativa: 11.1. do Edital: Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 066/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA

OBJETO
AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, DESTINADOS À REDE DE ENSINO MUNICIPAL

SESSÃO PÚBLICA
DIA 10/09/2026 DE 07H ÀS 17H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BNC.ORG.BR

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



EDITAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 066/2026

Processo Administrativo nº 167/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, para registro de preços, critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 003/2026, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso de contratação direta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a **aquisição de quadros escolares, destinados à rede de ensino municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **item**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de ferramenta informatizada integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras (bnc.org.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no registro cadastral até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) agente público do órgão ou entidade fornecedora;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do aviso de contratação direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, artigo 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, artigo 29, §2º).

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste aviso de contratação direta.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de contratação direta e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.12.1.1. que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

5.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso de contratação direta, a proposta do fornecedor será recusada.

5.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



5.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor, mais bem classificado na fase de lances, de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no registro cadastral.

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do registro cadastral para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. A habilitação será verificada por meio do registro cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigo 4º, §1º, e artigo 6º, §4º).

6.9. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, caput).

6.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).

6.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12h (doze horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.11. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

6.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, §4º):

6.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso de contratação direta.

6.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.17. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

6.17.1. De registro público no caso de empresário individual.

6.17.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

6.17.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

6.17.4. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou fornecedor ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

6.17.5. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.17.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17.7. Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.17.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.17.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Outras comprovações, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.17.10. Declaração, conforme o modelo do Anexo III.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam nos itens a seguir, e na minuta de Ata de Registro de Preços.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará em ata do processo licitatório.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no aviso de contratação direta, poderá:

10.4.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

11.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

11.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.1.1. Havendo a prorrogação de vigência, o quantitativo inicial da ata será igualmente renovado.

13.1.2. A prorrogação de vigência e de quantitativos da ata será formalizada por meio de um termo aditivo celebrado dentro do prazo de sua vigência.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



13.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 13.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

13.4.2. Será incluído na ata, o registro dos fornecedores ou dos fornecedores que:

13.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores ou dos fornecedores registrados na ata.

13.5. O registro a que se refere o item 13.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.7.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

13.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

13.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores e fornecedores será divulgado no sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 13.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.12. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que trata o item 13.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

13.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



13.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.7.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 19.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item 17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

**16. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023.

16.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 18.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1. Por razão de interesse público;

17.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

18. DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

**19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

19.1.4.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.4.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.4.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.4.4. deixar de apresentar amostra; ou

19.1.4.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de contratação direta;

19.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.5.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

19.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.11. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

20.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.2. As providências do item anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

20.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. Todas as referências de tempo no Aviso de contratação direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de contratação direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de contratação direta.

20.14. O Aviso de contratação direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes meios:

20.14.1. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

20.14.2. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>

20.14.3. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>

20.14.4. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

20.14.5. Telefone: (77) 3695-1162

20.15. Integram este Aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

20.15.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

20.15.3. ANEXO III - Modelo de Proposta e Declarações

20.15.4. ANEXO IV - Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência da Contratação (TR).

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

DISPENSA Nº. 066/2026

CONTRATO Nº. 000/2026, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65, com sede Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-040, representado pela Sra. Secretária Andréia Santos de Matos Carneiro, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 167/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 066/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1) O objeto da presente contratação é a **aquisição de quadros escolares, destinados à rede de ensino municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2) O servidor **CARLOS REYLAN SANTOS SILVA** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o contrato, objeto desta licitação.
- 1.3) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1) O aviso de contratação direta da licitação e seus anexos;
- 1.2.2) O Termo de Referência;
- 1.2.3) A proposta da contratada, e sua documentação;
- 1.2.4) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.5) Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1) O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1) O valor total da contratação é de **R\$000.000,00 (por extenso)**.
- 3.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

(PROPOSTA DE PREÇOS)**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXX**
- 4.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

**CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

5.1) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Aviso de contratação direta e no Anexo IV - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1) O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Aviso de contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) a ser(em) indicado(s), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1) São obrigações do Contratante:

9.2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10) A Administração terá o prazo de 1 (uma) semana, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (uma) semana.

9.12) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7) Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.7.1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital, Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.7.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.7.3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

10.8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.13) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3) der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



- 12.1.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4) **Multa**:
- 12.2.4.1) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 12.2.4.2) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 12.2.4.3) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3) O atraso superior a 02 (duas) semanas autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4.1) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.2) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6) Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.6.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2) as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.6.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3) Indenizações e multas.

13.5) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.6) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1) Incumbirá ao contratante divulgar o contrato no Diário Oficial na forma prevista no artigo 94 e no artigo 176, III da Lei 14.133/2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXX de XXX.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

DISPENSA Nº 066/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65, com sede Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-040, representado pela Sra. Secretária Andréia Santos de Matos Carneiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 066/2026, Processo Administrativo nº 167/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Aviso de contratação direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

Objeto

1- A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de quadros escolares, destinados à rede de ensino municipal**, especificado no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta - Dispensa 066/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Preços, Especificações e Quantitativos

2- O valor referente a esta Ata será de **R\$000.000,00 (por extenso)**.

3- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PROPOSTA DE PREÇOS)**Validade**

4- A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do item 13 do aviso de contratação direta.

5- Havendo a prorrogação de vigência, o quantitativo inicial da ata será igualmente renovado.

6- A prorrogação de vigência e de quantitativos da ata será formalizada por meio de um termo aditivo celebrado dentro do prazo de sua vigência.

Fiscalização

7- O servidor **CARLOS REYLAN SANTOS SILVA** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

Condições Gerais

8- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O aviso de contratação direta da licitação e seus anexos;
- A proposta da contratada, e sua documentação;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

9- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXX de XXX.

Município de Tanque Novo/BA

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



Contratante

XXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Ao Município de Tanque Novo
Ref.: Aquisição de quadros escolares, destinados à rede de ensino escolar.
Dispensa nº 066/2026

Prezados Senhores,

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ **00.000.000/0000-00**, com sede na **XXX**, porte da empresa: **XXX**, telefone: **(00) 00000-0000**, e-mail **XXX**, por intermédio do seu representante legal **o(a) Sr.(a) XXX**, firmado abaixo, tendo examinado as condições do aviso de contratação direta e dos anexos que o integram, oferta a proposta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	---------	-------	----------------	-------------

Também, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido aviso de contratação direta e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido aviso de contratação direta e atende plenamente às exigências de habilitação;
- c. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- e. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de contratação direta e seus anexos;
- f. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i. concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

(assinatura)

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



ANEXO IV

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - TR

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



Órgão: Município de Tanque Novo
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Responsável pela Demanda: Andréia Santos de Matos Carneiro

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. ASSUNTO

Trata-se de solicitação para abertura de fase de planejamento e preparatória de processo de licitação em atendimento ao artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

O presente documento de formalização de demanda objetiva a *aquisição de quadros escolares, destinados à rede de ensino municipal.*

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação acima mencionada diante da necessidade de modernizar e reestruturar a infraestrutura pedagógica das salas de aula da rede de ensino municipal, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem. O recurso visual é indispensável no apoio à mediação docente, permitindo a exposição clara de conteúdos, esquemas explicativos e dinâmicas interativas. A substituição ou inclusão de novos quadros visa suprir o desgaste natural dos equipamentos antigos, adequar o ambiente às normas de ergonomia e legibilidade e proporcionar um recurso didático essencial para o cotidiano escolar de alunos e professores. Ressalta que fora realizado o Pregão Eletrônico nº 024/2026, no qual constava lote destinado a quadros e lousas escolares. No entanto, o referido lote restou fracassado, sendo necessária a abertura de novo procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

4. QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para se atender a presente demanda, estima-se o quantitativo descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	QUADRO/LOUSA ESCOLAR. CONFECCIONADO EM MADEIRA ACOMPANHADO COM A LOUSA BRANCA. MEDIDAS 300X130. BORDA ARMAÇÃO 11X3. BASE DA FORMICA MDF 15MM. ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO A INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO POSTERIORMENTE.	UND	30

Justifica-se a quantidade estimada para a contratação de acordo com a média e o histórico das últimas contratações similares realizadas por esta Administração e considerando-se, ainda, a expectativa para o consumo anual.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa preliminar realizada no Banco de Preços, estima-se o valor total da contratação em R\$ 51.598,50 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Ressalta-se que a pesquisa deverá ser revista e atualizada na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Apesar do Plano de Contratações Anual ainda estar em fase de elaboração, a contratação pretendida atende à previsão orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 134/2025) e o Plano Plurianual PPA (2026 – 2029).

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



7. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Indica-se a data de 15 de setembro de 2026 como a data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades desempenhadas em sala de aula.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que o grau de prioridade da presente contratação é ALTA.

Em conformidade à legislação que rege o tema, encaminhe-se à equipe de planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, se necessário, e Termo de Referência. Após, retornem os autos para providências cabíveis e encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

Tanque Novo, Bahia, 28 de agosto de 2026.

Andréia Santos de Matos Carneiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 055/2024

Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



Órgão: Município de Tanque Novo

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável pela Demanda: Andréia Santos de Matos Carneiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP faz parte da primeira etapa do planejamento; onde será avaliada a contratação pretendida e visa identificar e analisar os aspectos da solicitação apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades dessa Administração Pública em observância aos princípios e às normas vigentes.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa ***aquisição de quadros escolares, destinados à rede de ensino municipal.***

3. Necessidade da contratação

Considerando que a Administração Pública Municipal, no exercício de suas competências institucionais, tem o dever de assegurar a prestação contínua, eficiente e eficaz dos serviços públicos, em consonância com os princípios norteadores da Administração, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme preconizado no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de modernizar e reestruturar a infraestrutura pedagógica das salas de aula da rede de ensino municipal, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

O recurso visual é indispensável no apoio à mediação docente, permitindo a exposição clara de conteúdos, esquemas explicativos e dinâmicas interativas. A substituição ou inclusão de novos quadros visa suprir o desgaste natural dos equipamentos antigos, adequar o ambiente às normas de ergonomia e legibilidade e proporcionar um recurso didático essencial para o cotidiano escolar de alunos e professores.

O atendimento desta demanda encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos artigos 11 e 18, que estabelecem o planejamento como etapa indispensável do processo de contratação.

4. Alinhamento aos planos da Administração

O Plano Anual de Contratação ainda não fora elaborado até a presente data, contudo, vale ressaltar que a contratação pretendida está alinhada com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 134/2025) e o Plano Plurianual PPA (2026 - 2029).

5. Requisitos da contratação

A vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As características, especificações e quantidades do objeto da referida contratação são:

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	QUADRO/LOUSA ESCOLAR. CONFECCIONADO EM MADEIRA ACOMPANHADO COM A LOUSA BRANCA. MEDIDAS 300X130. BORDA ARMAÇÃO 11X3. BASE DA FORMICA MDF 15MM. ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO A INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO POSTERIORMENTE.	UND	30

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP possuem caráter generalista, sendo uma estimativa das quantidades suficientes para atender as demandas da Secretarias e demais órgãos públicos.

Vale ressaltar que o quantitativo estimado dessa aquisição implicará ganho em escala, vez que se espera que quanto maior a quantidade de bens e serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando-se, assim, a Administração Pública.

7. Levantamento de mercado

Para verificação das melhores soluções para aquisição, objeto deste estudo preliminar, foram analisadas as contratações anteriores realizadas por esta Administração, bem como as contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Com isso, fora constatado que para a realização de despesas semelhantes, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela Administração, ou seja, por meio de dispensa de licitação.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando as características, a quantidades dos materiais necessários e os períodos informados, bem como o valor estimado da contratação, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, está na **contratação direta, por meio de dispensa de licitação**, para a aquisição de quadros escolar.

9. Estimativas do valor da contratação

Com base no artigo 18, §1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, fora elaborada a planilha orçamentária e realizada pesquisa de preço, obtendo-se o valor estimado da média aritmética:

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	QUADRO/LOUSA ESCOLAR. CONFECCIONADO EM MADEIRA ACOMPANHADO COM A LOUSA BRANCA. MEDIDAS 300X130. BORDA ARMAÇÃO 11X3. BASE DA FORMICA MDF 15MM. ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO A INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO POSTERIORMENTE.	R\$ 1.719,95	30	Unidades	R\$ 51.598,50

Deve se acrescentar, ainda, que o valor indicado acima, em obediência aos requisitos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, fora obtido da pesquisa no Banco de Preços na data de 28 de agosto de

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



2026, conforme Relatório Analítico de Preços, que segue anexo aos autos, bem como servirá como parâmetro para identificar o custo total da contratação e subsidiar o presente processo licitatório.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados acima, a solução proposta consistirá na **aquisição de quadros escolares, destinados à rede de ensino municipal**, sendo que tal contratação destina-se ao atendimento da necessidade do Município descrita neste estudo.

Por se tratar de contratação cujo valor se enquadra no limite especificado pelo artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada a contratação direta através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que o valor acima fora devidamente atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, devendo-se considerar o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Será, ainda, adotada a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, e com **REGISTRO DE PREÇOS**.

A contratação será formalizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, solução que se mostra eficiente e apropriada à natureza da demanda, na medida em possibilita a referida contratação conforme a real necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem a obrigatoriedade de contratação imediata.

Essa estratégia proporciona maior conveniência na operacionalização, flexibilidade na gestão pública, maior controle sobre os gastos e a racionalização dos processos de aquisição, além de permitir o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e de contribuir para a otimização dos recursos públicos.

Os itens que serão adquiridos deverão observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a atender às diversas finalidades administrativas, operacionais, técnicas e logísticas desempenhadas pelos órgãos demandantes.

Ademais, a adoção dessa solução encontra respaldo nos princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as especificações constantes da tabela acima destacada.

Optou-se pela organização da aquisição em um item, vez que se trata somente de um tipo de produto. Além disso, a confecção e a instalação da lousa serão de responsabilidade de uma única empresa, dando maior segurança na execução do contrato com qualidade e eficiência, bem como facilitando a fiscalização de um único contrato.

Com isso, a adjudicação por item fundamenta-se nos princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Ainda, não será permitida a subcontratação do objeto licitado, vez que esta somente se mostra cabível quando o objeto a ser licitado for de execução complexa, com fases que necessitam da

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não se verifica no presente procedimento licitatório.

12. Contratações correlatas/interdependentes

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento para a referida contratação que venham a interferir ou merecer maiores cuidados.

13. Impactos ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens, sendo necessário tão somente que a licitante contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14. Resultados pretendidos

A Administração Municipal busca, com a aquisição de Quadros/ Lousa Escolar, o suprimento da necessidade de estoque adequado, visando garantir um atendimento de qualidade das secretarias e demais órgãos públicos aos munícipes.

15. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

16. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

17. Conclusão: viabilidade da contratação

Com base nas especificações do objeto, requisitos legais e demais elementos obtidos nos estudos preliminares, a solução escolhida, que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, consiste na seguinte contratação: ***aquisição de quadros escolares, destinados à rede de ensino municipal.***

Vale ressaltar que esta solução atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos, sendo que considerando as informações do presente estudo técnico preliminar, conclui que a presente contratação se configura tecnicamente viável e necessária.

18. Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

O responsável pela elaboração do presente documento fora a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Andréia Santos de Matos Carneiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 055/2024

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



Órgão: Município de Tanque Novo
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Responsável pela Demanda: Andréia Santos de Matos Carneiro

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de quadros escolares, destinados à rede de ensino municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	QUADRO/LOUSA ESCOLAR. CONFECCIONADO EM MADEIRA ACOMPANHADO COM A LOUSA BRANCA. MEDIDAS 300X130. BORDA ARMAÇÃO 11X3. BASE DA FORMICA MDF 15MM. ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO A INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO POSTERIORMENTE.	UND	30

- 1.2 Serão aceitos os itens com as especificações detalhadas no Aviso de contratação direta ou superiores;
- 1.3 A carga, transporte e descarga dos produtos adquiridos serão de total responsabilidade da fornecedora vencedora, assim como a instalação no local indicado na requisição;
- 1.4 Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização;
- 1.5 Os produtos deverão apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.
- 1.6 Somente serão recebidas as mercadorias que cumprirem as exigências e especificações contidas no Aviso de contratação direta e estiverem nos padrões de qualidade.
- 1.7 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.9 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.11 O servidor **CARLOS REYLAN SANTOS SILVA** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição de quadros e lousas escolares justifica-se pela necessidade de modernizar e reestruturar a infraestrutura pedagógica das salas de aula da rede de ensino municipal, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem. O recurso visual é indispensável no apoio à mediação docente, permitindo a exposição clara de conteúdos, esquemas explicativos e dinâmicas interativas. A substituição ou inclusão de novos quadros visa suprir o desgaste natural dos equipamentos antigos, adequar o ambiente às normas de ergonomia e legibilidade e proporcionar um recurso didático essencial para o cotidiano escolar de alunos e professores.
- 2.2 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

5.2 Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no endereço indicado em Ordem de Fornecimento.

5.5 O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos a seguir:

Recebimento

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta on-line para:

6.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

**Forma de pagamento**

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos solicitados no aviso de contratação direta.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.598,50 (Cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela que consta no Estudo Técnico Preliminar.

8.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 Conforme consta nos autos a licitação será engendrada na modalidade de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços, o que neste caso não se faz necessário indicar nenhuma

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



dotação orçamentária, pois está somente será exigida quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, tal como uma Autorização de Fornecimento

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andréia Santos de Matos Carneiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 055/2024

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

- 1.1. Credenciamento nº 004/2026
1.2. Processo Administrativo nº 165/2026

2. REGÊNCIA LEGAL:

- 2.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em específico no seu artigo 74, inciso IV.

3. UNIDADES INTERESSADAS:

- 3.1. Fundo Municipal de Saúde

4. OBJETO:

- 4.1. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a **prestação de serviços médicos através de consultas, cirurgias e demais procedimentos**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

5. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA ANEXOS:

- 5.1. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, das 08h às 12h no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, ou através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.3200:2047 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.3200:2051 - MANUTENÇÃO DO SUS
ELEMENTO: 3390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500.1002
FONTE: 1600.0000

7. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h no Setor de Licitações.

- 7.1. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
7.2. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
7.3. Endereço: Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014.
7.4. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
7.5. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
7.6. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes>

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 8.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;
8.2. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
8.3. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;
8.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



8.4.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Agente de Contratação, ou membro da Equipe de Apoio;

8.4.2. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

8.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9. HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão incluir no envelope HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

CRENCIAMENTO Nº 004/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **XXX**

ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E ANEXOS

9.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

Habilitação Jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos (no caso de pessoa jurídica);

9.2.2. Cópia de documento de identificação do sócio signatário do instrumento;

9.2.3. Comprovante de residência (no caso de pessoa física);

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (no caso de pessoa física);

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (no caso de pessoa jurídica);

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (no caso de pessoa jurídica).

Habilitação Técnica

9.2.12. Cópia da cédula de identidade médico no Conselho Regional de Medicina;

9.2.13. Cópia do diploma de conclusão do curso de Medicina;

9.2.14. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;

10. DA PROPOSTA:

10.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo III deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

10.2. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

11. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento da Secretaria de Saúde, pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

11.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



11.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

11.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

11.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.

11.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.

11.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.

11.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

11.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

11.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Tanque Novo, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12. PROCESSAMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

12.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

12.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

12.3. A Comissão fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

12.4. A Prefeitura de Tanque Novo divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

12.5. Observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.6. A Comissão Técnica Permanente terá a função de avaliar a documentação pertinente ao Credenciamento, fiscalizar a contratação, realizar a Visita Técnica para avaliar a estrutura física e a capacidade técnica dos credenciados, bem como emitir parecer acerca do credenciamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. As inexigibilidades de licitação decorrentes deste processo de credenciamento ficarão sujeitos à homologação da autoridade competente.

13.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste credenciamento, caso não compareça.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato terá vigência por **01 (um) ano**, a contar do dia da assinatura, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

14.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nesses serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

14.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

15.2. O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



15.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), quando pessoa jurídica.

15.4. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

15.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

15.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.7. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.8. O pagamento não isenta a Contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15.9. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

16. DO PRAZO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de **01 (um) ano**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 105.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência a este edital e seus anexos;

17.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a Contratada das estipulações contidas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

18.1. Os preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

19. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O Município fica obrigado a publicar os contratos nos meios de publicação previstos na Lei nº 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.

20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

20.1. No âmbito da execução do presente contrato, **O CONTRATADO** obriga-se a:

20.1.1. Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

20.1.2. Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

20.1.3. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a Contratante, julgar necessário;

20.1.4. Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

20.2. No âmbito da execução do presente contrato, **A CONTRATANTE** obriga-se a:

20.2.1. Pagar conforme estabelecido no contrato, as obrigações financeiras decorrentes mesmo, na integralidade dos seus termos;

20.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

20.2.3. Oferecer ao contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

20.2.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21. SANÇÕES E PENALIDADES: Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



21.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

21.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

21.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

21.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

21.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. RESCISÃO:

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado do publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

24.2. O Município reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução do Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à Credenciada;

24.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometa maior interesse público.

24.5. É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão ao ato das condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

24.7. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As decisões referentes a este processo de credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.10. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

24.11. Fica designado o foro da Cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I - Minuta do Contrato;

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



- II - Termo de Referência;
- III - Tabela de Serviços;
- IV - Modelo de Proposta de Preços.

Tanque Novo, Bahia, em 03 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
CREDENCIAMENTO 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46580-007, neste ato representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXX**, inscrita no CNPJ/CPF **XXX**, situada a **XXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no edital do Credenciamento nº 004/2026, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a **prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, referente ao item **00 - XXX**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato por **01 (um) ano**;
2.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela execução do contrato a contratante pagará à contratada o **valor total de R\$000 (XXX)**, amortizável mensalmente.
3.2. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.3200:2047 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.3200:2051 - MANUTENÇÃO DO SUS
ELEMENTO: 3390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500.1002
FONTE: 1600.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
5.1.1. Edital do Credenciamento nº 004/2026 e seus anexos;
5.1.2. Proposta da contratada, e sua documentação.
5.1.3. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 165/2026.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em 00 de XXX de 2026.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXX
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

Considerando que o sistema de Credenciamento em conformidade com o processo TC 008. 797/93-5 do TCU que assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços com condições estabelecidas, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, proveniente da Decisão nº 104/1995 - Plenário do Tribunal de Contas da União, com isto realiza-se para cada Credenciado um processo de inexigibilidade alicerçado no Credenciamento.

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a abertura do período do Edital de Credenciamento nº 004/2026 para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, que permanece em aberto para quaisquer novos interessados;

Considerando a possibilidade de credenciamento de quaisquer interessados durante a vigência da publicação em epígrafe e que atendam às exigências habilitatórias do instrumento convocatório, o Município irá realizar o recebimento dos documentos, analisa, julga e credencia ou não o interessado a prestar os serviços em saúde em conformidade com a demanda durante a vigência do instrumento contratual.

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que os preços deverão estar de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos VI e VII, parágrafo único, art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação de empresas médicas, que enquadrem nas exigências e nos valores investidos pelo município;

Considerando o exposto, razões e fatos, converto o parecer em opinião pela possibilidade da contratação dos serviços, por inexigibilidade de Licitação, sendo esta alicerçada no Processo Administrativo nº 165/2026 que culminou com deflagração do Credenciamento nº 004/2026;

Considerando a oportunidade, conveniência e necessidade imprescindível da contratação dos serviços, aliado à qualificação das empresas escolhidas para execução e decorrente da compatibilidade com a dimensão e complexidade para execução dos serviços objeto da solicitação;

Apesar da notoriedade pertinente as demandas do setor de saúde, nunca será demais frisar importância das imposições legais, primariamente, advindas da Constituição Federal de 1988, qual em inúmeros momentos deixa bastante cristalino responsabilidade que temos, enquanto gestores públicos municipais, perante cuidado com saúde de toda população seja de forma educativa, preventiva ou corretiva com foco principalmente voltada as ações de atenção básica.

Estas demandas sempre serão pleiteadas considerando que contratação de profissionais ou empresas para prestação de serviços médicos, tem se mostrado ainda uma verdadeira via *crucis* sem fim. Sabido que não sanável mediante realização de concurso público considerando que os profissionais não possuem nenhum interesse em ficarem exclusivamente em apenas um município que vivenciamos ao longo dos anos. Por outro lado, cabe aos municípios interioranos realizarem as contratações imprescindíveis para dar cumprimento primeiramente as imposições constitucionais.

Visando promover uma melhor adequação legalidade na forma de contratação dos profissionais ou empresas de serviços médicos complementares, conforme disposto na Lei nº 8.080/1990, com base principalmente no relevante interesse público que está incerto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, qual trata-se de atendimento necessidade temporária de excepcional interesse público, até que tenha-se condições de realização de novo concurso, que infelizmente ainda não garantia de preenchimento das vagas conforme vivenciado demonstrado em todos os municípios circunvizinhos.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



Outro ponto relevante obrigação Constitucional disposta aos Municípios em atenderem disponibilizarem os serviços de saúde, e que estão amplamente exaustivamente exigidos na Constituição Federal de 1988, entre outras, não poderíamos deixar de transcrever os art. 196 e 197, conforme seguem:

Art. 196. saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença de outros agravos ao acesso universal igualitário às ações serviços para sua promoção, proteção recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Conforme com as disposições legais básicas acima demonstradas, temos considerarmos que são apenas começo das inúmeras razões ao qual o Município deve alicerçar-se para realizar as contratações de serviços médicos que refletem são o puro retrato do mais alto relevante interesse público sob incumbência do poder público municipal.

As solicitações em comento, tem o intuito de sanarmos de forma significativa duradoura, sob amparo de maior publicidade transparência para contratação destes serviços.

O instituto do credenciamento é a mais acertada solução para os pleitos considerando que ao utilizarmos sistema todos os profissionais empresas que se prontificarem prestar os serviços demandados serão devidamente credenciados, se atenderem as exigências, não havendo desta forma competição. Um dos aspectos mais importantes que instituto do Credenciamento está sendo recomendado pelo próprio Tribunal de Contas da União TCU por intermédio de alguns acórdãos.

Visando dar uma feição as nossas demandas as reuniões realizadas, bem como todas as pesquisas efetivadas acerca do Credenciamento de serviços médicos, foi publicada *Portaria n° 001/2024* que dispõe sobre Instituição e Nomeação de Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, como se indica, e dá outras providências e *Portaria n° 001/2026* que dispõe sobre valores de serviços de saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo, Estado da Bahia, como se indica, e dá outras providências, que corrobora para alicerça ao nosso pleito, apesar da base legal principal ser mesma da inexigibilidade disposta no caput, art. 25 da Lei n.º 14.133/2021.

Desta forma, foi realizada uma minuta de instrumento convocatório, conforme Anexo I, onde basicamente representa a forma de realizar as contratações dos profissionais ou empresas pelo sistema de credenciamento, pois nele dispõe todas as condições de contratação, valor a ser investido, pagamentos, exigências, obrigações, direitos, funções, atribuições, condições de pagamento bem como os valores aos quais nossa Administração Municipal se propõe pagar pelos serviços efetivamente realizados pelos possíveis credenciados.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O (a) contratado (a) deverá exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

As consultas eletivas abaixo relacionadas estão inclusas com o retorno.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



ANEXO III – TABELA DE SERVIÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTESISTA (PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE)	420	800,00	336.000,00
2	ANESTESISTA: CONSULTAS	600	250,00	150.000,00
3	PROCEDIMENTO EM CIRURGIA GERAL (PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE)	420	1000,00	420.000,00
4	GINECOLOGISTA E OBSTETRA: CONSULTA DE PRÉ-NATAL	120	380,00	45.600,00
5	PROCEDIMENTO EM PARTO CESÁREO. ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DE ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, ANESTESISTA E CIRURGIÃO.	60	3500,00	210.000,00

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBS: Usar papel timbrado.

AO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

DADOS DO CREDENCIADO:

Nome ou Razão Social: XXX
CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00
Endereço Completo: XXX
Telefone (fixo e celular): (00) 00000-0000
E-mail: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos expressamente que:

a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.

b) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.

c) Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

d) Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei nº 14.133/2021, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.

e) Declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data
(assinatura)

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E2E9A05A8A-17AFC43935-1355AA33AF-0D9F7200BA | Edição: 973